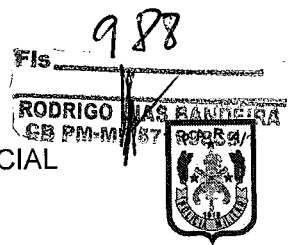




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CONTRATO ADM. Nº 001/2020-PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE E DIAGNOSES DA PMPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2019104549 PMPA, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/19 – CPL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Monte Negro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará Icoaraci, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior, brasileiro, oficial de Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Trav. WE 12 nº 1000-GALPÃO A, Coqueiro, Belém – PA, CEP 66.670-260, Inscrição Estadual nº 15.440.338-5 inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.575/0001-00, neste ato representada pelo Sr. André Luiz de Almeida Santos, brasileiro, solteiro, diretor residente e domiciliado no Cj. Geraldo palmeira, Qd 42, nº 5 distrito Industrial, Ananindeua/PA, RG 3072192, CPF nº 804.894.352-20, tem ajustado o presente Contrato para fins de AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, integrante do Processo de Licitação nº 2019104549 PMPA e no Termo de Referência, ANEXO I, mediante as condições constantes nas cláusulas a seguir:

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-M/87
Com. Geral da PMPA



CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato tem por fundamento legal o Processo de Licitação nº 2019104549 PMPA, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e todas as demais legislações pertinentes, bem como suas alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de insumos de laboratório, para atender as necessidades da PM/PA.

CLAUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

3.1 Conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o disposto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE e o seguinte:

4.1.1 O fiscal designado pela PMPA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

4.1.3 A existência da fiscalização por parte da PM/PA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

4.1.4 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

Fis. 990
RODRIGO DAS BANDEIRA
CG PM-MP/67199869/1



procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica nas quantidades definidas no Termo de Referência;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.4 A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviço com pessoal qualificado para atender a solicitação da PMPA, devidamente autorizada pela Diretoria de Apoio Logístico.

5.1.5 Substituir, Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e quantidades contidas no citado Instrumento;

5.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8 Substituir os objetos com desconformidade, quando houve o caso, observando o item 6 do termo de referência.

5.1.9 Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

5.1.10 Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega dos

Facilidade de Souza Jr.
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

Fis 991
RODRIGO DIAS BANDEIRA
CB PM-MF 7199869/1



objetos, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

5.1.11 Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

5.1.12 Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

5.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

5.1.14 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.15 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

5.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, todos os débitos previstos na legislação trabalhista e previdenciários em vigor.

5.1.17 A contratante não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações acima.

5.1.18 Permita a fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização.

Handwritten signature and stamp
Rodrigo Dias Bandeira
Diretor de Apoio Logístico
Centro de Compras e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

Fis. 992
RODRIGO D'AS BANDEIRA
CE PM-MR 57199869/1



5.1.19 A contratada deverá possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em obediência com disposto no § 6º; Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, caso possua menos que 20 (vinte) empregados em seu quadro, tal exigência será dispensada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta SEAD/AGE n.º 658/2015;

6.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.6 Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.1.7 Quando da entrega do material, verificar se o produto atende totalmente a especificação técnica;

6.1.8 Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de Referência;

6.1.9 Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da recusa do pedido;



Fis. 993
RODRIGO DIAS BANDEIRA
CB PM-MF 97199869/1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



6.1.10 Comunicar à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.

6.1.11 Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo de 30 dias.

6.1.12 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na cláusula IX, item 9.1 deste Contrato.

6.1.13 Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com da especificação técnica/descrição técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

6.1.14 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue nos dias de expediente da PMPA, nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras de 09hrs às 16hrs. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

7.2 O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

7.3 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

7.4 O objeto deste contrato será entregue em uma única demanda, a critério da **CONTRATANTE**, no Laboratório de Análise e Diagnoses – LAD, localizado na rua dos mundurucus, 1770. Batista Campos – CEP: 66025-660 Belém/PA.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E DOS PREÇOS

8.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.989,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta da empresa vencedora do certame e o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

Fis. 994
RODRIGO DIAS BANDEIRA
CB PM-MF 57199869/1



REAGENTES DE LABORATÓRIO: INSUMOS DIVERSOS						
ITEM	COD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
69	152090-3	Teste Beta HCG, Imunocromatografico, p/ 100 testes	KIT	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
70	147969-5	Teste rapido para HIV, por imonocromatografia, p 20 testes	KIT	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
71	185278-7	Teste Hepatite B, Imunocromatografico, p/ 20 testes	KIT	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
72	185277-9	Teste Hepatite C, Imunocromatografico, p/ 20 testes	KIT	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
73	050485-8	Teste de Sangue oculto nas fezes, p/ 50 testes	KIT	3	R\$ 96,66	R\$ 289,98
74	149201-2	Teste de aglutinaçãoem latex, qualitativo para determinação de Anti-estreptolisina "O"	KIT	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
75	036446-0	Teste imunológico qualitativo para determinação de Proteína C reativa em Látex	KIT	3	R\$ 46,66	R\$ 139,98
76	042012-3	Teste imunológico qualitativo para determinação de fator Reumatóide em Látex	KIT	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
77	030376-3	Sistema imunológico pronto para detectar reaginas de sífilis no soro, plasma e lcr (VDRL)	KIT	3	R\$ 37,66	R\$ 112,98
78	011296-8	Corante de Ziehl-Neelsen, 3 frascos c/500ml	KIT	1	R\$ 56,60	R\$ 56,60
79	179759-0	Teste Protrombina (TP), 10 x 2 ml	FRC	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00
80	198929-4	Teste de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA), 200 Testes	CX	4	R\$ 92,35	R\$ 369,40
81	007514-0	Soro Anti – A p/ tipagem sanguínea, frasco com 10ml	FRC	2	R\$ 22,81	R\$ 45,62
82	007513-2	Soro Anti – B p/ tipagem sanguínea, frasco com 10ml	FRC	2	R\$ 22,81	R\$ 45,62
83	007512-4	Soro Anti – AB p/ tipagem sanguínea, frasco com 10ml	FRC	2	R\$ 23,53	R\$ 47,06
84	042536-2	Soro Anti – D p/ tipagem sanguínea, frasco com 10ml	FRC	4	R\$ 46,79	R\$ 187,16
85	011843-5	Lugol - Solução de iodo/iodeto utilizada em técnica de coloração parasitológica em exames de fezes (Solução de lugol forte) 1000ml	FRC	1	R\$ 151,10	R\$ 151,10
VALOR						R\$ 4.989,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

Fis. 995
RODRIGO DIAS BANDEIRA
CB PM-MP/57199869/1



8.2 No preço do material a ser adquirido estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários a sua composição.

8.3 O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material no mês anterior, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições efetuadas pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil de cada mês, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação:

9.1.1 O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, **exclusivamente** através de ordem Bancária no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.1.2 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

Fis. 710

RODRIGO DIAS BANDEIRA
CB PM-ME 7199869/1



9.1.3 A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND)** relativa aos **Tributos Federais, Estaduais e Municipais** ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9.1.4 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.1.5 Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

9.1.6 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

9.1.7 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme agência e conta corrente no Banco do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

BANCO:	BANPARÁ
AGÊNCIA:	015
CONTA:	308307-1

9.1.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.1.9 Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

Fis. 997
RODRIGO LIAS BANDEIRA
CE PM-M/57199869/1



9.1.10 A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

9.1.11 O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

9.2 A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

9.3 Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.4 A qualquer tempo, a PMPA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução deste contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a PMPA deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

c) Não havendo mais interesse da PMPA na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avançadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do Inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e nas disposições da Lei nº 10.520/02;

e) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**;

f) Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicial, se necessário;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

Fis 998

RODRIGO DIAS BANDEIRA
CB PM-MF 57199869/1



g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão das circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovadas;

h) A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I – Comportar-se de modo inidôneo;

II – Fizer declaração falsa;

III – Cometer fraude fiscal;

IV – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

i) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

j) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

k) A critério da PMPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontados dos valores a serem pagos à contratada;

l) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PMPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

m) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

n) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

Fis. 7771
RODRIGO DAS BANDEIRA
CB PM-MP/57199869/1



CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Auditoria Geral do Estado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a PMPA;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

12.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

Fis. 1006
RODRIGO VAS BANDEIRA
CE PM-M 57199869/1



Programa	1425 – Segurança Pública.
Ação	26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública
Natureza da Despesa	3.3.90.30.11 – material químico
	3.3.90.30.22 – material de limpeza e prod. de higienização
	3.3.90.30.23 – uniformes, tecidos e aviamentos
	3.3.90.30.28 – material de projeção e segurança
	3.3.90.30.35 – material laboratorial
	3.3.90.30.36 – material hospitalar
Plano Interno	2100008277C
Fonte de Recurso	0101000000 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 28, Parágrafo 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA XVI - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão deste Contrato será feita:

16.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: CORPO MILITAR DE SAÚDE - CMS.

TELEFONE: (91) 98995-7716/ 99624-9830.

E-MAIL: georgelferreira@yahoo.com.br

16.1.2. ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

FONE/FAX: (91) 3216-8847

E-MAIL: dalcontratos@gmail.com

16.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS

FONE: (91) 3347-8469

EMAIL: licitacoes@novamedicaltda.com.br / contratos@novamedicaltda.com.br

José Wilson Melo de Souza Jr.
16/08/2016



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, de de 2020.

CONTRATANTE:

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

[Handwritten signature of José Dilson Melo de Souza Jr.]
José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-MP: 18044
Com. Pol. do PM-PA

CONTRATADA:

NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS - CPF 804.894.352-20

[Large handwritten signature of André Luiz de Almeida Santos]

[Handwritten signature of Rodolfo Dias Romário]
TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: _____
CPF/MF: 901.529.302-30
RG: 36077 PM PA

Nome: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pou-
sada

SERVIDOR (ES): SUB TEN PM JOSÉ MARIA ALVES MOTA
CPF: 330.300.222-34
SGT PM ELIENAI FERNANDES DE FREITAS
CPF: 440.184.362-20
SD PM IRANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF: 844.491.602-15
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº212/2020-SAGA

OBJETIVO: para realizar manutenção corretiva nas embarcações.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): CAMETÁ/PA

PERÍODO: 07 à 10.02.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada
SERVIDOR (ES): SUB TEN PM RICARDO JOSÉ MENDES DE SOUZA

CPF: 351.982.732-87

SGT PM ELIENAI FERNANDES DE FREITAS

CPF: 440.184.362-20

SGT PM JACOB RAMOS DE ARRUDA

CPF: 440.058.062-87

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº213/2020-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CAMETÁ/PA

PERÍODO: 18 à 19.02.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada
SERVIDOR (ES): MAJ BM MARCO ROGÉRIO SCIENZA

CPF: 012.825.791-18

CB PM NEHEMIAS PEIXOTO SOARES

CPF: 735.967.522-72

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº214/2020-SAGA

OBJETIVO: para transportar Servidores da Casa Militar para o município.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SANTARÉM/PA

PERÍODO: 07 à 09.02.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pou-
sada

SERVIDOR (ES): CEL PM ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES
CPF: 297.216.362-15

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia)

SERVIDOR (ES): MAURO CORREA SOUSA

CPF: 306.251.812-04

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº215/2020-SAGA

OBJETIVO: para transportar Servidores da Casa Militar para o município.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SANTARÉM/PA

PERÍODO: 05 à 09.02.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pou-
sada

SERVIDOR (ES): TEN CEL PM AUGUSTO JOSÉ COELHO DA SILVA BITTEN-
COURT

CPF: 377.482.892-04

MAJ PM ALDEMI JOSÉ DE SOUZA CARNEIRO JÚNIOR

CPF: 609.674.472-91

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia)

SERVIDOR (ES): JOSÉ ALEXANDRE BARROSO LEITÃO

CPF: 057.926.438-65

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº216/2020-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

RODRIGO DIAS BANDEIRA

CPF: 31.01.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR (ES): MAJ PM CLAUDIO PETILLO DE ALMEIDA

CPF: 450.099.962-00

MAJ PM GEORGE AUAD CARVALHO JUNIOR

CPF: 607.885.772-04

SGT PM LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES

CPF: 430.528.942-34

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 526178

FÉRIAS**PORTARIA Nº234/2020-SAGA
BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

CONSIDERANDO: O Processo nº2020/135508, Memorando nº06/2020-GAB.SEC., de 17.02.20, e PORTARIA Nº1386/2019-SAGA, de 10.12.2019, publicada no DOE nº34.057, de 12.12.2019, que concedeu férias à servidora LARA VINAGRE SEFER, Assessor III, MF 8011824/2, 2019/2020, no período de 03.02 a 03.03.2020.

R E S O L V E:

Interromper as férias da servidora LARA VINAGRE SEFER, Assessor III, MF 8011824/2, 2019/2020, a partir de 18.02.2020.

Ficando o restante do gozo de 15(quinze) dias a ser usufruído em data oportuna, por necessidade de serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 525920

POLICIA MILITAR DO PARÁ

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2020 - DAL/PMPA. EXERCÍ-
CIO: 2020.** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de in-
sumos de laboratório, para atender as necessidades da PM/PA. VALOR TO-
TAL: R\$ 4.989,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta
centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020. VIGÊNCIA: 19/02/2020
a 18/02/2021. A despesa com este Contrato ocorrerá da seguinte forma:
Programa: 1425 - Segurança Pública; Ação: 26/8277 - Assistência dos
Agentes de Segurança Pública; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.11 - ma-
terial químico / 3.3.90.30.22 - material de limpeza e prod. de higieniza-
ção / 3.3.90.30.23 - uniformes, tecidos e aviamentos / 3.3.90.30.28
- material de projeção e segurança / 3.3.90.30.35 - material laboratorial
/ 3.3.90.30.36 - material hospitalar; Plano Interno: 210008277C; Fonte
de Recurso: 0101000000 - (Tesouro do Estado). EMPRESA: NOVA MEDI-
CA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ:
19.769.575/0001-00; estabelecida na Trav. WE 12, nº 1000-GALPÃO A,
Coqueiro, Belém - PA, CEP 66.670-260. ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO
DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 525901

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2020 - DAL/PMPA. EXERCÍ-
CIO: 2020.** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de
insumos de laboratório, para atender as necessidades da PM/PA, seus equi-
nos do regimento de polícia montada. VALOR TOTAL: R\$ 18.590,58 (de-
zoito mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos). DATA
DA ASSINATURA: 19/02/2020. VIGÊNCIA: 19/02/2020 a 18/02/2021.
A despesa com este Contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa:
1425 - Segurança Pública; Projeto/ Atividade: 8265 - Realização de Mis-
sões Especiais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.11 - material químico /
3.3.90.30.22 - material de limpeza e prod. de higienização / 3.3.90.30.23
- uniformes, tecidos e aviamentos / 3.3.90.30.28 - material de projeção e
segurança / 3.3.90.30.35 - material laboratorial / 3.3.90.30.36 - material
hospitalar; Plano Interno: 210008277C; Fonte de Recurso: 0101000000
- (Tesouro do Estado). EMPRESA: DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRE-
LI EPP; CNPJ: 02.472.743/0001-90; estabelecida na Rua Salinas, nº 709
- Floresta BH/MG, CEP 31.015-365. ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE
SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.